

**“Delinear estratégia de
garantias adaptadas ao risco”**

**Rui Pinto Duarte
Novembro, 1996**

Tema Proposto:

Delinear estratégia de garantias adaptadas ao risco (de crédito concedido por instituições financeiras qualquer que seja a modalidade do crédito)

Prisma:

O do advogado (deste advogado...)

N.B.:

- a) Não se trata aqui, pois, do juízo, feito no momento da concessão de crédito, sobre a recuperabilidade do crédito pelo prisma da “fisiologia normal” da operação; trata-se do “second way out”.**
- b) O advogado não está preocupado com a quantidade de operações; está preocupado com a segurança das mesmas...**

Não tenho novidades

Só ordenação pessoal de observações que são lugares (quase todos ...) comuns

Garantias tidas em conta

a) do Cliente  **património em geral**
bens financiados ou (apenas) objecto de
garantia especial (hipoteca, penhor, etc.)

b) de terceiros  **garantias pessoais (fiança, aval, etc.)**
“garantias reais” (certos bens em
especial objecto de hipoteca, penhor, etc.)

1.ª Observação

Todas as garantias: há que investir meios na sua avaliação (verificação da sua existência e da eficiência potencial)

Exemplos de riscos:

1) Inexistência (ou diversidade) dos bens financiados

2) Morosidade no accionamento

3) Inexistência de mercado de 2ª mão

Sugestões:

Nas garantias pessoais (a crédito a médio ou longo prazo): obter comprovativos de titularidade dos bens, quer periodicamente, quer à face de “sinais de perigo”

Nas garantias reais: obter dados sobre estado dos bens e existência de credores privilegiados, quer periodicamente, quer à face de “sinais de perigo”.

2.ª Observação

Todas as garantias: há que conhecer

- a) regras de formalização restritivas
- b) mecanismos de accionamento
- c) história da sua eficiência

Exemplos:

- 1) Fiança de obrigações futuras indeterminadas
- 2) “Termos de fiança” unilaterais
- 3) “Penhor” (?) de automóveis
- 4) Penhor de “stocks”
- 5) Seguros-caução
- 6) Bens em leasing

Conclusão: Necessidade de diálogo decisor/advogado, à luz da evolução legislativa, jurisprudencial e doutrinária

3.ª Observação

Todas as garantias: há que investir meios no acompanhamento da sua subsistência

(Excepto:

- a) crédito de curto prazo**
- b) crédito ao consumo)**

Exemplos:

1) Os patrimónios dos indivíduos

2) As embarcações

3) Imóveis hipotecados gravados por privilégios creditórios (de trabalhadores, do Fisco, da Segurança Social)

N.B.: A subsistência das garantias tem dimensões:

- a) física**
- b) de mercado**
- c) jurídica (titularidade e relação com outros credores)**

4.ª Observação

Todas as garantias: não aceitar dualidade verdade substancial/verdade fiscal (sem prejuízo de certas contas fiscais terem de ser ajustadas, para sua boa compreensão)

Bens e rendimentos subtraídos ao Fisco também estão subtraídos aos credores, i.e., do ponto de vista jurídico, a titularidade é decisiva

5.ª Observação

Todas as garantias: a relação do “comercial” que fechou a operação com a empresa e com os garantes pessoais é importante.

Quem propôs a operação deve ajudar a cobrar (em caso da dificuldade na cobrança).

6.ª Observação

Avaliação do património das empresas

1. **Não basta conhecer a verdade contabilística**
2. **Não às opiniões indirectas; pelo menos, testá-las**
3. **Necessário conhecer directamente:**
 - a) **natureza e qualidade dos activos**
 - b) **opinião clientes**
 - c) **opinião fornecedores**

7.^a Observação

Garantias pessoais: a sua eficiência não é mera função da sua existência

8.ª Observação

Garantias pessoais: não devem ser obtidas a todo o custo.

A exigência de garantias pessoais deve ser explicada e o risco a assumir pelo garante não deve ser minimizado.

Quem se sente vítima de extorsão prepara a fuga

9.ª Observação

Garantias pessoais de dívidas de empresas: só devem ser pedidas a quem tem interesses substanciais nas empresas.

10.^a Observação

Garantias pessoais a crédito a médio ou longo prazo: há que manter diálogo com garantes

11.ª Observação

Documentos particulares (contratos, letras, livranças, etc.): há que verificar a genuinidade de todas as intervenções

N.B.: ter isto especialmente em conta em:

- a) crédito ao consumo**
- b) crédito por desconto**